



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3
Licitações e Contratos	5
Dispensas - Aviso de Abertura	5
Notificação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.016/2023.

Objeto: Define horários especiais de expediente da Prefeitura do Município de Tanabi, nas festividades de final de ano.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO, as festividades de Natal e Ano Novo (Confraternização Universal);

CONSIDERANDO ser medida de relevante importância para o adequado planejamento das ações do governo, disciplinando o funcionamento das unidades administrativas;

CONSIDERANDO, que ao ser declarado ponto facultativo nas referidas datas, não haverá prejuízo algum para o erário público municipal e/ou aos contribuintes, uma vez que eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato, inclusive sem prejudicar a prestação de serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, as repartições públicas municipais, compreendidas abaixo, terão expediente em horário especial para atendimento ao público, das 08h00 às 12h00:

I – Paço Municipal;

II – Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);

III – Secretaria Municipal da Educação e seus setores adjuntos;

IV – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e seus setores adjuntos;

V – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e todos seus projetos;

VI – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VII – Secretaria Municipal da Mulher, Idoso, Menor e da Inclusão Social e seus setores adjuntos;

VIII – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Emprego e Desenvolvimento Econômico.

IX – Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;

X – Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;

XI – Posto SEBRAE AQUI.

Art. 2º. As Creches Municipais (CMEIs) terão expediente normal no dia 22 de dezembro de 2023, sendo que

qualquer orientação será feita pela Secretaria Municipal da Educação, inclusive quanto a “rodízio funcional” ou “plantão”, caso haja.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente normal nos dias 22, e 29 de dezembro de 2023, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao “rodízio funcional” ou “plantão”, caso haja.

Art. 4º. Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo expediente reduzido, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo ratificado pelo Prefeito do Município.

Art. 5º. Fica suspenso, apenas no Paço Municipal, o atendimento ao público no período de 03 à 05 de janeiro de 2024, em razão de recadastramento, informatização e atualizações financeiras necessárias, sendo que as demais repartições públicas municipais terão expediente normal.

Art. 6º. A partir de 08 de janeiro de 2024, haverá expediente ao público no Paço Municipal, excetuando-se o recebimento de taxas, impostos e demais cobranças que necessitem de atualizações/correções anual, que serão feitas a partir de 11 de janeiro de 2024.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 13 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 3 de 18

Atos Administrativos

Editais de notificação



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TANABI - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 13 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE MONTEIRO (ESPÓLIO DE)	217.110.898-34	7169 /00015/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON LUIZ RODRIGUES	Matrícula: 00022640
Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 22640	Assinatura:

Data de afixação: 13/12/2023
Data de desafixação: 28/12/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 4 de 18



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TANABI - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 13 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE MONTEIRO (ESPÓLIO DE)	217.110.898-34	7169 /00016/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON LUIZ RODRIGUES	Matrícula: 00022640
Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 22640	Assinatura:

Data de afixação: 13/12/2023
Data de desafixação: 28/12/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 5 de 18

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 196/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023.

Referência: Dispensa de Licitação nº 84/2023.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem sem café da manhã para 50 atletas no período de 02 a 12 de janeiro de 2024, para as instalações sediadas no município de Tanabi, conforme quantidade, especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 15h00min do dia 19 de dezembro de 2023.

Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 6 de 18



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 196/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023. TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviços de hospedagem sem café da manhã para 50 atletas no período de 02 a 12 de janeiro de 2024, para as instalações sediadas no município de Tanabi.
- 1.2. A contratada deverá disponibilizar os quartos conforme rooming list de cada delegação esportiva.
- 1.3O período de 02 a 12 de janeiro de 2024, refere-se a fase em que a cidade de Tanabi, sediará a Copa São Paulo de Futebol Junior - 2024.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 7 de 18



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação se faz necessária para oferecer hospedagem aos atletas e comissão técnica na quantidade de 50 (cinquenta) pessoas, referente a 02 (duas) delegações, que participarão da Copa São Paulo de Futebol Juniores 2024 na cidade de Tanabi, cuja cidade será sede no período de 02 a 12 de janeiro de 2024.

4. DO PRAZO CONTRATUAL:

4.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2. Os serviços serão prestados no período compreendido de 02 a 12 de janeiro de 2024.

5. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Cabe a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS:

6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a administração, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.10.00.27.812.0010.2082.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 405.

8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:

8.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 15h00min do dia 19 de dezembro de 2023.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

10.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 8 de 18



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Tanabi, Estado de São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 9 de 18



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 196/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023. MODELO DE PROPOSTA:

Item	Descrição	Valor Total.
01	Contratação de serviços de hospedagem sem café da manhã para 50 atletas no período de 02 a 12 de janeiro de 2024, para as instalações sediadas no município de Tanabi. Nota 1 – A contratada deverá disponibilizar os quartos conforme rooming list de cada delegação esportiva. Nota 2 – O período de 02 a 12 de janeiro de 2024, refere-se a fase em que a cidade de Tanabi, sediará a Copa São Paulo de Futebol Junior - 2024.	

Na proposta deveser conter:

I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.

II) Número da Dispensa: nº: 84/2023.

III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;

IV) Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor.

V) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);

VI) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 10 de 18



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 196/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023.

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.2023, DE, DE....., DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----- 2023, homologado e ratificado em ____ de _____ de 2023.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviços de hospedagem sem café da manhã para 50 atletas no período de 02 a 12 de janeiro de 2024, para as instalações sediadas no município de Tanabi.
- 1.2. A contratada deverá disponibilizar os quartos conforme rooming list de cada delegação esportiva.
- 1.3. O período de 02 a 12 de janeiro de 2024, refere-se a fase em que a cidade de Tanabi, sediará a Copa São Paulo de Futebol Junior - 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 11 de 18



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.10.00.27.812.0010.2082.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 405.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

- 3.1.** Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, mediante aceite pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 3.2.** O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
- 3.3.** A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
- 3.4.** Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 3.5.** Fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN e IR referente aos serviços prestados/fornecidos, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1.** A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.
- 4.2.** Os serviços serão prestados no período compreendido de 02 a 12 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Compete à CONTRATADA:

- Executar o objeto contratado com elevada qualidade;
- Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,
- Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços do referido objeto, nos termos deste Contrato, termo de referencia e da legislação vigente.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- Fornecer à **Contratante**, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;
- Sujeitar-se à fiscalização da prestação dos serviços, reservando-se à **Contratante** o direito de não proceder ao recebimento do objeto, caso estes não estejam de acordo com o termo de referencia;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 12 de 18



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- h) Realizar os serviços com o número de profissionais especializados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- i) Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidos;
- j) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;
- k) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
- l) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
- m) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;
- n) Fornecer os equipamentos necessários para a realização dos serviços objeto desta contratação.
- o) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste contrato;
- c) Emitir termo de aceite da execução dos serviços no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- e) As despesas referentes aos materiais elétricos utilizados ficarão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente contrato.

7.2. A atuação de fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 13 de 18



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.3. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE será feita pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.4.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 14 de 18



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 10.1.** A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial;
- 10.2.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- 10.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
- 10.4.** Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
- 10.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1.** Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 12.1.** As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
- 13.2.** E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 15 de 18



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO: 196/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2023. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

- 1.1. Contratação de serviços de hospedagem sem café da manhã para 50 atletas no período de 02 a 12 de janeiro de 2024, para as instalações sediadas no município de Tanabi.
- 1.2. A contratada deverá disponibilizar os quartos conforme rooming list de cada delegação esportiva.
- 1.3. O período de 02 a 12 de janeiro de 2024, refere-se a fase em que a cidade de Tanabi, sediará a Copa São Paulo de Futebol Junior - 2024.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 16 de 18



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 17 de 18



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de hospedagem sem café da manhã para 50 atletas no período de 02 a 12 de janeiro de 2024, para as instalações sediadas no município de Tanabi.

1.2. A contratada deverá disponibilizar os quartos conforme rooming list de cada delegação esportiva.

1.3. O período de 02 a 12 de janeiro de 2024, refere-se a fase em que a cidade de Tanabi, sediará a Copa São Paulo de Futebol Junior - 2024.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,..... de de 2023.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 14 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 929

Página 18 de 18

Notificação

Processo nº 176/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023

Objeto: Aquisição de Brinquedos e Materiais Pedagógicos, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

A SECREATRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FAZ SABER a todos quantos se interessarem, o resultado de análise das amostras, a seguir:

Quanto a amostra do item nº: 49, entregue pela empresa **MARI MAR COSMETICOS LTDA**, CNPJ nº 54.837.836/0001-74, foi aprovada.

Ressalto ainda, que as empresas **MARI MAR COSMETICOS LTDA**, CNPJ nº 54.837.836/0001-74, vencedora dos itens nºs 01, 12, 16, 37, 45, 61, 62, 72 e 78, **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, CNPJ nº 35.940.241/0001-03, vencedora dos itens nºs 10, 25, 46 e 59, **RAFAEL RODRIGUES ROCHA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ nº 35.166.971/0001-90, vencedora do item nº 13, não apresentaram as amostras solicitadas no prazo estabelecido, do Edital.

TANABI, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 304d-b87b-fbf9-2e01



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 929, ano V, veiculado em 14 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 14/12/2023 às 22:37:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/304d-b87b-fbf9-2e01>